



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 15/2004

Súmula: Autoriza o Município a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Estado do Paraná, visando à execução de terraplenagem para adequação de estradas rurais dos trechos contemplados no Plano Operativo Anual do Projeto Paraná 12 Meses (POA), totalizando 11,000 km de extensão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

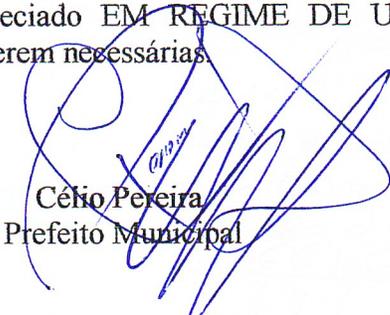
Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e quatro (18-6-2004).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à douta apreciação desse Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 15/2004, que trata da autorização para que o Município possa firmar convênio com o DER/PR, visando à execução de obras de readequação de estradas no município, no caso os trechos definidos como Casas Populares Espírito Santo – Captação Sanepar e Santa Bárbara – Ponte do Rio Azul (Divisa c/ Ariranha), numa extensão de 1km e 10km, respectivamente.

Em anexo, estamos encaminhando cópia da minuta do convênio, com todos os detalhes do acordo a ser firmado.

Na oportunidade, considerando que o DER/PR estabeleceu prazo até o dia 24 do corrente mês, para o envio da Lei autorizatória, vimos solicitar a colaboração dos nobres edis no sentido de que o presente Projeto seja apreciado EM REGIME DE URGÊNCIA, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.


Célio Pereira
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 2534/04
Ivaiporã, 18 de 06 de 04

[Signature]

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 21 / 06 / 2004

[Signature]

- Pedido de dispensa de in-
teressos pelo Senador Byron
F. Cordeiro Junior - acatado

Reunião Ordinária
1ª Sessões

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO

Em 21/06/2004

Ata(s) n.º 2175

[Signature]

por unanimidade

Reunião Extraordinária

2ª Sessões

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO

Em 21/06/2004

Ata(s) n.º 2176

[Signature]

por unanimidade

Reunião Extraordinária

3ª Sessões

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO

Em 23/06/2004

Ata(s) n.º 2177

[Signature]

por unanimidade



Projeto Paraná 12 Meses Adequação de Estradas

Of. 051/2004

Curitiba, 14 de junho de 2004

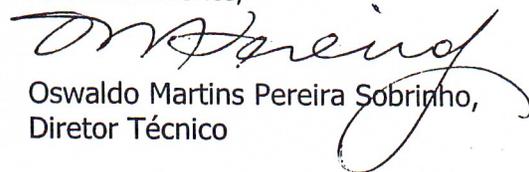
Senhores:

O município de Ivaiporã foi contemplado no Projeto Paraná 12 Meses, com os serviços de adequação de estradas rurais nos trechos CASAS POPULARES ESPÍRITO SANTO - CAPTAÇÃO SANEPAR e SANTA BÁRBARA - PONTE RIO AZUL(DIVISA C/ARIRANHA) com extensão de 1,000 e 10,000 km, respectivamente, a serem executados por empresa a ser contratada por este Departamento de Estradas de Rodagem.

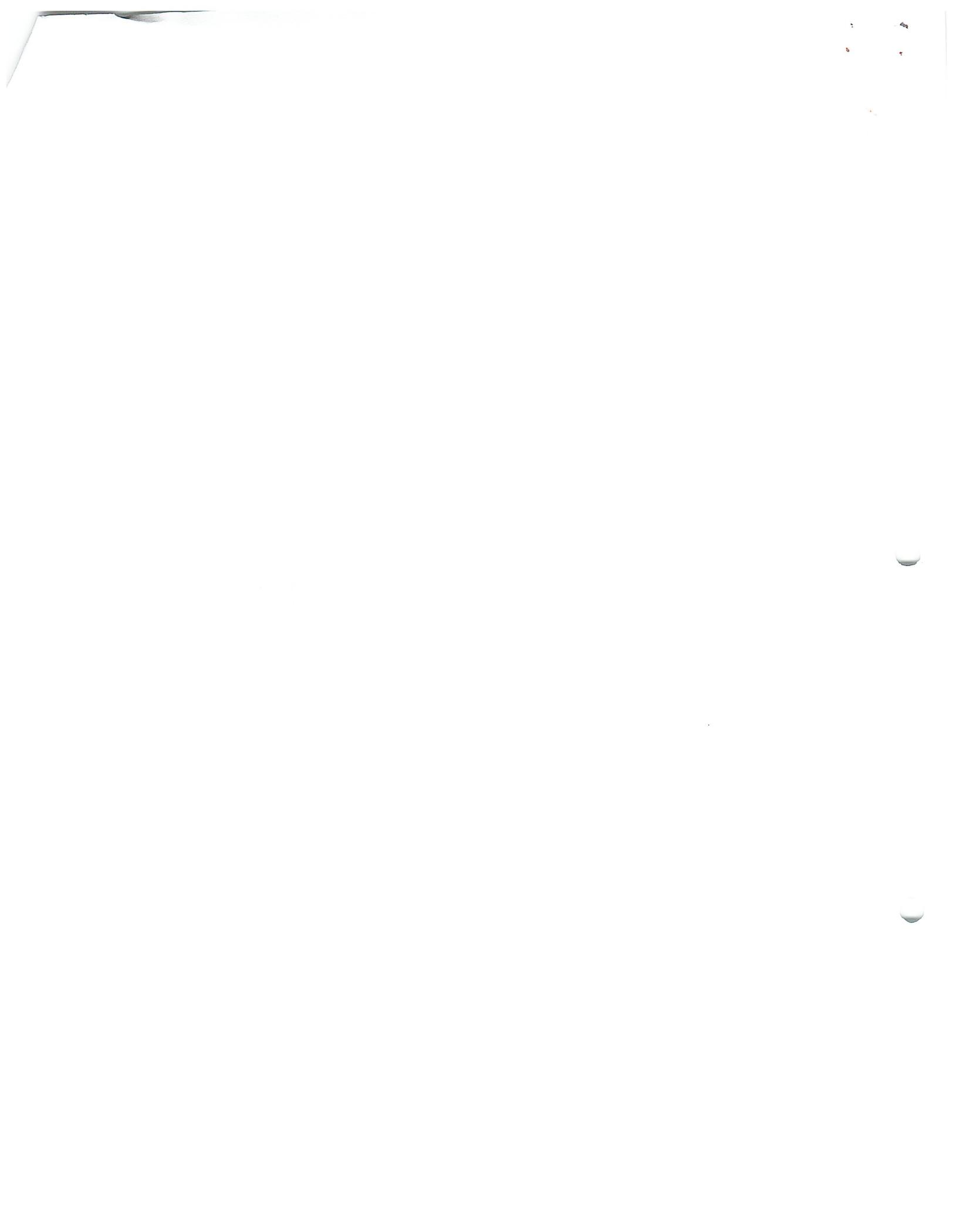
É necessária a celebração de Convênio, já autorizado pelo Senhor Governador do Estado no processo protocolado sob nº 5.900.496-4/2004, e para tanto, solicitamos nos sejam encaminhados os documentos listados na Cláusula Quinta, item II, alínea a, até a data máxima de 24 de junho de 2004.

Após o envio e confirmação do recebimento dos documentos neste Departamento, convocaremos o Senhor Prefeito para, juntamente com DER e SETR, formalizarem o convênio.

Atenciosamente,


Oswaldo Martins Pereira Sobrinho,
Diretor Técnico

À Prefeitura Municipal
Praça dos Três Poderes, 500
Cep: 86870-000- Ivaiporã/PR.





MINUTA

CONVÊNIO Nº-2004

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE Ivaiporã

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, com personalidade jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Av. Iguazu nº 420, a seguir denominado DER/PR, representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, Rogério Wallbach Tizzot e Diretor Técnico, Engenheiro Civil, Oswaldo Martins Pereira Sobrinho, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representada por seu titular Waldyr Pugliesi e o MUNICÍPIO DE Ivaiporã representado pelo seu Prefeito Senhor Pedro Wilson Papin, a seguir denominado MUNICÍPIO, atendendo ao contido no processo protocolado sob nº/2004-SPI, mediante autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, datada de 09 de junho de 2004, protocolizada sob nº 5.900.496-4/2004, firmam o presente Convênio, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente Ajuste a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e demais legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Execução de terraplenagem para adequação de estradas rurais do(s) trecho(s) contemplado(s) no Plano Operativo Anual do Projeto Paraná 12 Meses (POA), totalizando km de extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA - ETAPAS DE EXECUÇÃO - As etapas de execução dos serviços objeto do presente Convênio serão previamente estabelecidas no Plano de Aplicação segundo o projeto final de engenharia a ser elaborado, conforme previsto na letra "c" do item I da Cláusula Quinta deste Convênio.

Fax: 43-4724600





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de R\$, o qual será definido, precisamente, no Contrato de Empreitada a ser firmado, conforme previsto na letra "d" do item I da Cláusula Quinta deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO DER/PR:

- a) avaliar o "Anexo 1" elaborado pelo Município e aprovado pela SEAB, que fará parte integrante deste Convênio e conterà:
- I. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO A NÍVEL MUNICIPAL;
 - II. INDICADORES PARA ANÁLISE DA RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DA OBRA; e,
 - III. ANÁLISE DO IMPACTO AMBIENTAL.
- b) solicitar do Município os documentos listados na letra "a" do item II;
- c) executar o Projeto Final de Engenharia de acordo com o Anexo I;
- d) licitar, adjudicar e contratar a execução das obras, seguindo as Diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID;
- e) determinar à Contratada o início dos serviços;
- f) gerenciar a execução dos serviços do Contrato em todas as fases e aspectos;
- g) realizar e aprovar as medições mensais do Contrato;
- h) acompanhar a execução administrativa e financeira do Contrato;
- i) comprovar a conclusão dos serviços realizando a medição final;
- j) emitir o Termo de Recebimento da(s) obra(s) objeto do Contrato; e,
- k) emitir o Termo de Conclusão da(s) obra(s) entregando os serviços executados ao Município.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) enviar ao DER/PR os documentos a seguir:
- Lei autorizando o Chefe do Executivo Municipal firmar Convênio com o objetivo declinado;
 - Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, objetivando a execução dos serviços de adequação do(s) trecho(s) relacionado(s) no Plano Operativo Anual do Projeto Paraná 12 Meses (POA) e responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos quando ocorrer; e,
 - Autorização Ambiental fornecida pelo IAP.
- b) remover, quando necessário, as cercas das propriedades limítrofes;
- c) liberar a(s) cascalheira(s) indicada(s) no Projeto de Engenharia arcando com os custos do fornecimento do material, se houver, ou quando ocorrer mudança da(s) cascalheira(s)





- indicada(s) com acréscimo de DMT (Distância Média de Transporte), onde a variação de custos será de responsabilidade do Município;
- d) executar as alas nos bueiros do(s) trecho(s) contratado(s);
 - e) executar os bueiros de passagem nas entradas e acessos às propriedades lindeiras, seguindo orientação técnica do Gerente do DER/PR para obra;
 - f) complementar, quando necessário, serviços de Melhorias Ambientais sugeridas e recomendadas por técnicos da área;
 - g) participar no sentido de complementar ou melhorar serviços de terraplenagem, serviços de cascalhamento até o montante previsto no projeto, quando os recursos destinados forem insuficientes no Contrato de Empreitada;
 - h) responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros seja por ação, omissão ou negligência;
 - i) receber com a anuência do Secretário do Conselho Municipal e do Presidente da Comissão Regional, o trecho executado e restituir ao DER/PR o "Termo de Conclusão" emitido conforme previsto na letra "k" do item I;
 - j) realizar a manutenção e conservação do(s) trecho(s) recebido(s).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a execução dos serviços correrão pelo Projeto 1184 – Adequação de Estradas Projeto Paraná 12 Meses/BIRD, rubrica 44905100 e os decorrentes do previsto no item II da Cláusula Quinta as expensas do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: As alterações que porventura possam ocorrer no presente Convênio, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo, com prévia deliberação do Conselho Diretor do DER/PR e posterior autorização do Senhor Governador do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA:- As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal ou materialmente impraticável.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente Convênio será contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até o término do prazo de vigência previsto no Contrato a ser celebrado para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 15/2004

Súmula: Autoriza o Município a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná

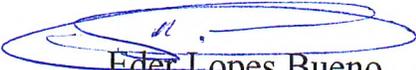
PARECER :

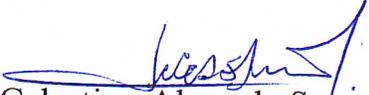
As Comissões supramencionadas, examinando em conjunto o Projeto de Lei em pauta, redigido em Português dentro das normas e regras gramaticais, concluíram que neste aspecto não cabe nenhum reparo a fazer.

Quanto ao seu mérito as Comissões deixam a critério do Plenário, não se opondo à sua tramitação.

Plenário Vereador João Costa, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.


Cyro Fernandes Corrêa Júnior


Eder Lopes Bueno


Celestino Alves de Sousa Júnior

Mário Hort

Leonil Garcia

Benedito Vieira da Silva


Edivaldo Aparecido Montanheri

3



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2004

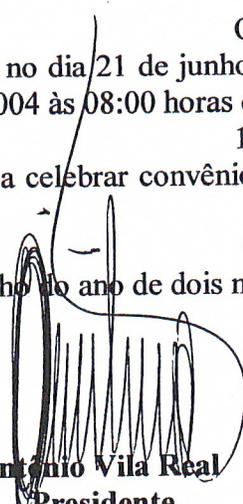
O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Vereadores, para duas reuniões extraordinárias, sendo uma no dia 21 de junho de 2004 logo após a reunião ordinária e outra no dia 23 de junho de 2004 às 08:00 horas da manhã, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1 – Projeto de Lei nº 15/2004 Executivo, Súmula: Autoriza o Município a celebrar convênio com o Departamento de Estado de Rodagem do Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.



Antônio Vila Real
Presidente

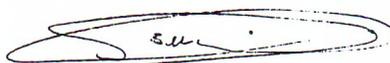


Hélio Cruz Leão
1º Secretário

Cientes:



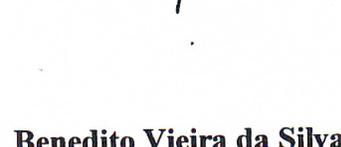
Cyro Fernandes Corrêa Júnior



Eder Lopes Bueno



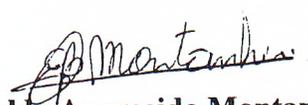
Leonil Garcia



Benedito Vieira da Silva



Mário Hort



Aivaldo Aparecido Montanheri

